



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ENSINO E INCLUSÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA



EDITAL PROEN Nº 53/2020

O **Pró-reitor de Ensino (PROEN)** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), através da Diretoria de Políticas de Ensino e Inclusão (DIRPEI) e do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI), torna pública a abertura das inscrições no período de **07 a 12 de OUTUBRO DE 2020** para o processo seletivo de bolsista para provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **COLABORADOR para atuar no programa de ensino do IFSUL "Atendimento Educacional Especializado: Potencializando as Ações dos Núcleos de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNES) nos câmpus do IFSUL"**, em caráter emergencial e temporário devido à necessidade de atendimento aos estudantes com necessidades específicas durante o período de desenvolvimento das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP).

1. DO PROGRAMA DE ENSINO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

1.1. O Presente programa de ensino "**ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: POTENCIALIZANDO AS AÇÕES DOS NAPNES NOS CÂMPUS DO IFSUL**" instituído por portaria do IFSul, caracteriza-se por um conjunto de projetos de ensino nos Câmpus do IFSul, registrado na Diretoria de Políticas de Ensino e Inclusão para atuar em caráter emergencial e temporário, durante o desenvolvimento das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) nos Câmpus do IFSul tendo como função complementar e suplementar a formação do estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O processo seletivo será regido por este Edital;
- 2.2. A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Pró-reitoria de Ensino do IFSul e do Departamento de Educação Inclusiva;
- 2.3. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;
- 2.4. A aprovação e participação como BOLSISTA COLABORADOR, regido por este edital não implicará, no caso de servidores do IFSul em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato;
- 2.5. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter emergencial e temporário, para um período de atuação de outubro até dezembro.
- 2.6. O cancelamento dos projetos, por ordem do Pró-reitor de Ensino, implicará automaticamente no cancelamento deste Edital;
- 2.7. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: ifs-depei@ifsul.edu.br.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 16 (dezesesseis) vagas para atender à necessidade temporária, emergencial de excepcional interesse público e imediata na função de **BOLSISTA COLABORADOR para atuar no programa de ensino do IFSUL “ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: POTENCIALIZANDO AS AÇÕES DOS NAPNES NOS CÂMPUS DO IFSUL”**, a fim de atuar nos projetos de ensino que visam atender aos estudantes com necessidades específicas que **necessitam deste apoio**, enquanto viger calendário acadêmico para oferta das APNP, no período inicialmente proposto entre outubro/2020 a dezembro/2020.
- 3.2. O Quadro I indica os Câmpus que possuem projetos de ensino, bem como o número de vagas de colaboradores necessários para atuarem em seus respectivos projetos.



Quadro I –Distribuição de vagas

Função para AEE	Vagas	Câmpus	Formação e Requisitos
BOLSISTA COLABORADOR	1	Bagé	Possuir licenciatura em Educação Especial ou possuir Licenciatura em qualquer área do conhecimento com no mínimo Especialização em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado; Experiência de 1 (um) ano no magistério da Educação Básica; Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem; Não ter nenhum vínculo empregatício com o IFSul.
	1	Venâncio Aires	
	1	Jaguarão	
	1	Camaquã	
	1	Charqueadas	
	1	Gravataí	
	1	Lajeado	
	1	Novo Hamburgo	
	1	Passo Fundo	
	2	Pelotas	
	1	Pelotas- Visconde da Graça	
	1	Santana do Livramento	
	1	Sapiranga	
2	Sapucaia do Sul		

3.3. Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação;

3.4. Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

4. Público alvo

4.1. O público-alvo do projeto onde o bolsista irá atuar compreende:

- Estudantes com deficiência entendido como pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em



igualdade de condições com as demais pessoas. Lei 13.146/2015. Lei Brasileira de Inclusão/ Estatuto da Pessoa com Deficiência

- Estudantes com Autismo Lei 12.764/2012. I- Pessoas com deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- Estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
- Transtornos de Aprendizagem. Compreendem uma inabilidade específica, como leitura, escrita ou matemática, em indivíduos que apresentam resultados significativamente abaixo do esperado para o seu nível de desenvolvimento, escolaridade e capacidade intelectual (DSM-5).

5. DAS INSCRIÇÕES

Quadro II – Datas das publicações

Inscrições	Das 00h01min do dia 07/10/20 até às 23h59min do dia 12/10/2020
Impugnação do Edital	07/10/20 a 09/10/2020
Homologação das inscrições	13/10/2020
Prazo de recurso da homologação das inscrições	13/10/2020
Resposta dos recursos da homologação das inscrições e divulgação da pontuação curricular por ordem de classificação	14/10/2020
Prazo de recurso da pontuação curricular	14/10/2020
Resposta de recursos da pontuação curricular homologação do resultado final e convocação dos aprovados	15/10/2020



5.1. Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas a seguir:

- a) Experiência de 1 (um) ano no magistério da educação básica;
- b) Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem;
- c) Possuir formação e requisitos exigidos.

5.2. As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: ifs-depei@ifsul.edu.br.

5.2.1. No campo "Assunto", do e-mail, deverá ser informado o NOME DO CANDIDATO e a função (COLABORADOR DE AEE), conforme nomenclatura: [NOME DO CANDIDATO] – [COLABORADOR DE AEE];

5.2.2. No corpo do e-mail deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes anexos, no formato PDF:

- a) Ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo I;
- b) Cópia dos diplomas – graduação e pós-graduação;
- c) Cópia da cédula de identidade – RG;
- d) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- e) Curriculum Lattes documentado **APENAS** com os títulos que comprovem a experiência profissional para a vaga, no formato PDF;
- f) Quadro de análise curricular – Anexo II – preenchido – e documentos comprobatórios.

5.2.3. Não serão pontuados currículos que não apresentem os documentos comprobatórios.

5.3. Não será homologada a inscrição do candidato que não enviar a documentação exigida no item 3.2.2;

5.4. Os recursos, a este edital, deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico ifs-depei@ifsul.edu.br.

5.5. Os documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados no momento do provimento da vaga e assinatura do Termo de Compromisso;

3.5.1 O não cumprimento do item anterior acarretará na eliminação do certame e a chamada imediata do próximo classificado;

5.6. O candidato, ao efetivar sua inscrição declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

6. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1. As atividades remotas desempenhadas pelo função de BOLSISTA COLABORADOR para atuar no programa de ensino do IFSUL "**ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: POTENCIALIZANDO AS AÇÕES DOS NAPNES NOS CÂMPUS DO**



IFSUL", devem ser cumpridas em 20 horas semanais em período, local e horários a serem definidos pelos Núcleos de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) dos Câmpus atendidos, identificados no item 12.5;

6.2. Atribuições do BOLSISTA COLABORADOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

- 6.2.1. identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes, em articulação com os docentes na atividade remota, sob a orientação e supervisão dos Núcleos de Apoio a pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) dos Câmpus;
 - 6.2.2. elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
 - 6.2.3. acompanhamento e orientação aos familiares/responsáveis pelos/as estudantes, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados, visto que atuarão como coadjuvantes nas orientações das atividades pedagógicas;
 - 6.2.4. organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes;
 - 6.2.5. estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
 - 6.2.6. ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
 - 6.2.7. participar da avaliação dos estudantes com a equipe multidisciplinar e/ou NAPNE;
 - 6.2.8. Elaborar relatórios mensais dos alunos junto a equipe multiprofissional e/ou NAPNE;
- 6.3. A gratificação financeira pela atuação de cada BOLSISTA COLABORADOR será proveniente do recurso para o custeio dos bolsistas COLABORADORES para a realização deste programa de ensino aprovado pela Pró-reitoria de Administração e Planejamento proveniente da Emenda Parlamentar nº 39840017 e aprovado a dispensa do recurso pela direção do Câmpus Pelotas, através do MEMO/IF-PROEN 210/2020 e MEMO/IF-PROEN 211/2020
- 6.4. O valor da bolsa será de 3 (três) parcelas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) no período totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo discriminado da seguinte forma, de acordo com o Quadro III:



Quadro III – Período de vigência das bolsas e valores.

Período	Valor
De 16 até 31/10/2020	R\$ 1.500,00
01/11/2020 até 30/11/2020	R\$ 1.500,00
01/12/2020 até 31/12/2020	R\$ 1.500,00

- 6.5. Sobre o valor da gratificação, salvo no caso das exceções legais, poderá incidir contribuição previdenciária e/ou IRPF, e/ou ISSQN nos termos e percentuais previstos na legislação vigente;
- 6.6. A contratação será feita na modalidade de despesa de serviços de terceiros e o pagamento será feito através de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA.
- 6.7. A demanda de serviço em outubro deverá ser feita em 10 dias e as demais demandas do programa de ensino, nos meses de novembro e dezembro.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão composta de no mínimo três (03) profissionais do IFSul, sob a presidência do DEPEI/PROEN conforme Portaria emitida pelo magnífico Reitor do IFSul;
- 7.2. Os membros da comissão não podem ter relação de afinidade e/ou parentesco com os candidatos;
- 7.2.1.** Este item inclui cônjuge ou companheiro, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.
- 7.3. A Seleção consistirá em análise curricular.
- 7.4. A Análise Curricular poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro IV, a seguir:



Quadro VI – Pontuação da Análise Curricular.

Item	Pontos	Valor Máximo
Doutorado na área da Educação e/ou área afim*	20	20
Mestrado na área da Educação e/ou área afim*	15	
Exercício de docência no magistério da Educação Básica	2/ano	20
Exercício de docência no magistério Superior	2/ano	
Experiência no magistério na Educação Básica na área específica de Educação Especial	2/ano	20
Experiência em Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos)	4/ano	40

* A área afim deverá obedecer a Tabela da Área de Conhecimento da Capes EDUCAÇÃO [70800006].

Consultar:

https://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf. *Na área da Educação – refere-se a qualquer programa que esteja vinculado à atuação na docência – Tais como: Educação, Educação Especial.

- 7.4.1. Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau;
- 7.4.2. O Candidato que obtiver nota 0 (zero) nesta etapa estará automaticamente desclassificado;
- 7.4.3. O candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na nota final será automaticamente eliminado da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. No caso de empate será classificado em primeiro lugar o candidato que comprovar, respectivamente:
 - a) Ser maior de 60 anos;
 - b) Maior tempo de experiência em AEE.
 - c) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino presencial;
 - d) Maior titulação;
 - e) Maior idade.



9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Toda a publicidade do edital ocorrerá no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/> onde deve ser clicado no retângulo do **Ensino**, conforme esquema abaixo:



10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

10.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para nova conferência web em dia e horário específicos, para receber orientações quanto ao desenvolvimento da proposta e o Plano de Ação a ser desenvolvido para o atendimento aos estudantes com necessidades específicas. Estarão presentes nesta conferência os representantes dos NAPNES dos Câmpus atendidos e o Departamento de Educação Inclusiva.

10.2 Na hipótese de o candidato selecionado integrar o quadro de pessoal da Administração Federal, este deverá apresentar ateste da disponibilidade de horários, emitido pela área de gestão de pessoas da instituição/órgão a que o servidor pertencer, sob pena de ser desclassificado;

10.3 A ausência do candidato convocado acarretará em sua exclusão sendo, desta forma, chamado o próximo candidato classificado para assumir a função.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A validade do processo seletivo será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Pró-reitoria de Ensino.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;

12.2. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste edital;

12.3. Em casos de recurso previsto neste edital, o candidato deverá utilizar formulário próprio (ANEXO V);



- 12.4. O não cumprimento a contento das atividades de função do BOLSISTA COLABORADOR DE AEE, implicará no seu desligamento imediato da instituição;
- 12.5. Atendidas as demandas das vagas dos câmpus, a PROEN se reserva o direito de liberar o aproveitamento de candidatos para prover vagas em outros câmpus visando o atendimento aos seus estudantes com Necessidades Específicas;
- 12.6. Os bolsistas podem ter seu contrato renovado para o ano de 2021, desde que cada câmpus possa arcar com recursos financeiros para desempenho do programa de ensino;
- 12.7. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.8. Casos omissos serão julgados pela comissão de seleção e pela Pró-reitoria de ensino.

Pelotas, 06 de outubro de 2020.

Rosane Bom
Chefe do Departamento de Educação Inclusiva

Veridiana Krolow Bosenbecker
Diretora de Políticas de Ensino e Inclusão

Rodrigo Nascimento da Silva
Pró-reitor de Ensino do IFSul



EDITAL PROEN Nº 53/2020
SELEÇÃO PARA COLABORADOR DE AEE NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:		CPF:	
Endereço Residencial:			Número:
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone residencial e celular:		E-mail:	
Curso de graduação:		CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:	
Ano de conclusão da graduação:		1. Especialização em	
		2. Mestrado em	
		3. Doutorado em	

DADOS PROFISSIONAIS	
Instituição:	Telefone:
Câmpus:	
Cargo:	

EXPERIÊNCIA DOCENTE	
Exercício de docência no magistério da educação básica	TEMPO: _____ anos
Exercício de docência no magistério superior	TEMPO: _____ anos
Experiência no magistério na Educação Básica na área específica de Educação Especial	TEMPO: _____ anos
Experiência em Atendimento Educacional Especializado (SALA DE RECURSOS)	TEMPO: _____ anos

FAMILIARIDADE COM A INFORMÁTICA	
Frequência de uso: () Nunca () Frequentemente () Todos os Dias	Acesso a Computador com Internet: Em casa: () Não () Sim
Programas de computador que utilizo bem:	
Tenho conhecimento em ambiente virtual: () Moodle () Meet () Classrom () streamyard	



DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS: Marque com um X sua disponibilidade para exercer às 20 horas

TURNO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						



EDITAL PROEN Nº 53/2020

SELEÇÃO PARA COLABORADOR DE AEE NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

ANEXO II

Candidato:			
	Pontos	Valor Máximo	Pontuação
Doutorado na área da Educação e/ou área afim*	20	20	
Mestrado na área da Educação e/ou área afim*	15		
Exercício de docência no magistério da Educação Básica	2/ano	20	
Exercício de docência no magistério Superior	2/ano		
Experiência no magistério na Educação Básica na área específica de Educação Especial	2/ano	20	
Experiência em Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos)	4/ano	40	
TOTAL			

FORMULÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Atenção: Pontuação máxima – 100 pontos

O candidato é responsável pelos dados declarados neste documento, podendo, através da análise, ter a pontuação alterada.



EDITAL PROEN Nº 53/2020
SELEÇÃO PARA BOLSISTA COLABORADOR DE AEE NAS ATIVIDADES
PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

ANEXO III
MODELO DE RECURSO

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) para a VAGA de COLABORADOR EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, apresento recurso junto à Coordenação deste Edital contra o resultado divulgado. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são os que seguem:
